



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 187/90

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco,
Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SANHARÓ, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em CR\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros) e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

1. Receita Tributaria.....	CR\$	20.000.000,00
2. Receita Patrimonial.....	CR\$	15.000.000,00
3. Transferência Correntes.....	CR\$	1.355.000.000,00
4. Outras Receitas Correntes.....	CR\$	10.000.000,00
Sub-Total.....	CR\$	1.400.000.000,00

Receitas de Capital

1. Operações de Créditos.....	CR\$	150.000.000,00
2. Alienação de Bens.....	CR\$	150.000.000,00
3. Transferências de Capital.....	CR\$	50.000.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....	CR\$	50.000.000,00
Sub-Total.....	CR\$	400.000.000,00
Total.....	CR\$	1.800.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do programa de Trabalho por Funções, Orçãos e categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias da seguinte forma:

A – Despesa por Categorias Econômicas:

3.0 – Despesas correntes

3.1 – Despesas de Custeio.....	CR\$	995.900.000,00
3.2 – Transferência Correntes.....	CR\$	67.200.000,00
Sub-Total.....	CR\$	1.063.100.000,00

Despesas de Capital

4.1 – Investimentos.....	CR\$	730.000.000,00
4.2 – Inversões Financeiras.....	CR\$	4.400.000,00
4.3 – Transferência de Capital.....	CR\$	2.500.000,00
Sub-Total.....	CR\$	736.900.000,00
Total.....	CR\$	1.800.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

B – Despesas por Funções	
01 – Legislativa	CR\$ 89.000.000,00
03 – Administração e planejamento	CR\$ 191.800.000,00
04 – Agricultura	CR\$ 66.700.000,00
Comunicações	CR\$ 18.000.000,00
08 – Educação e Cultura	CR\$ 739.100.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais	CR\$ 53.000.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	CR\$ 269.700.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	CR\$ 15.000.000,00
13 – Saúde e Saneamento	CR\$ 282.600.000,00
15 – Assistência e Previdência	CR\$ 44.000.000,00
16 – Transporte	CR\$ 30.500.000,00
Total	CR\$ 1.800.000.000,00
C – Despesa por Órgãos	
1.1 - Poder Legislativo	CR\$ 90.000.000,00
2.1 – Poder Executivo	CR\$ 32.120.000,00
3.1 – Secretaria Geral do Município	CR\$1.677.880.000,00
Total	CR\$ 1.800.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da DESPESA fixada, Utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1991.

II – Realizar Operação de Créditos por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sanharó

João Soares Sobrinho
Prefeito